

PROVAS PÚBLICAS PARA ATRIBUIÇÃO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA

na área CNAEF 345 – Gestão e Administração

Requeridas pelo candidato Paulo Jorge Borges Rodrigues

Ata nº 1 – Apreciação preliminar

Ao décimo sexto dia do mês de dezembro de 2025, pelas 18:00 horas, reuniu o Júri nomeado para as provas públicas para a atribuição do “Título de Especialista” na área CNAEF 345 – Gestão e Administração, solicitadas pelo candidato **Paulo Jorge Borges Rodrigues**, de acordo com o Art. 12.º do Regulamento de Atribuição do Título de Especialista do ISLA – Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia (ISLA Gaia), constituído por:

- António Manuel de Andrêa Lencastre Godinho, Presidente do ISLA Gaia que preside;
- Aida Maria Serôdio Basílio, na qualidade de representante da Ordem dos Economistas;
- Carlos Alberto Tavares Salomão, na qualidade de docente na área para que são requeridas as provas, indicado pelo ISEC Lx – Instituto Superior de Educação e Ciências;
- Carlos Alexandre Quelhas Martins, na qualidade de representante da Ordem dos Contabilistas Certificados;
- João Paulo Résio Farinha, na qualidade de docente na área para que são requeridas as provas, indicado pelo ISLA Santarém - Instituto Politécnico;
- José Fernando da Silva Neto, na qualidade de docente na área para que são requeridas as provas, indicado pelo ISLA Gaia.

A reunião realizou-se por videoconferência, de acordo com o previsto no n.º 6 do Art. 12.º, do DL n.º 206/2009, de 31 de agosto, na qual foram analisados os elementos que fazem parte da instrução do pedido, sendo eles os seguintes:

- 1) Requerimento para prestação de provas públicas para obtenção do Título de Especialista;
- 2) Currículo profissional;
- 3) Trabalho de natureza profissional.

Face à apreciação dos documentos referenciados, o Júri concluiu que:

a) O candidato satisfaz as condições de admissão às provas, pois detém a formação inicial superior há mais de 10 anos e tenha mais de 10 anos de experiência profissional no âmbito da área para que são requeridas as provas, com exercício profissional efetivo durante, pelo menos, 5 anos nos últimos 10 anos, muito embora não apresente evidências dos factos relatados;

b) Contudo, o candidato apresentou um trabalho que, muito embora se insira na área para que foram requeridas as provas, não reveste a natureza profissional.

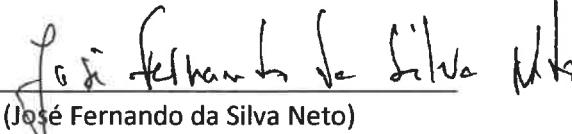
Assim, o Júri decidiu, por unanimidade, não aceitar o pedido apresentado pelo candidato, para a realização das provas públicas para a atribuição do “Título de Especialista” na área CNAEF 345 – Gestão e Administração.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que é do conhecimento e merece a concordância de todos os elementos do Júri e que vai ser assinada pelos membros presentes fisicamente nas instalações do ISLA Gaia aquando da realização desta videoconferência.

O Presidente do Júri:


(António Manuel de Andrêa Lencastre Godinho)

O Vogal:


(José Fernando da Silva Neto)